



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campinorte
Cnpj: 02.215.747/0001-92
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
"João Vicente da Silva"
Administração Municipal 2018/2020



Lei nº 597/2019, Campinorte 24 de junho 2019

"Dispõe sobre suplementação de recursos na execução orçamentária nos âmbitos dos Poderes Legislativo e Executivo, fundos e autarquia, na Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -(...) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar suplementação no Orçamento Municipal no percentual de **20%** (vinte por cento) no total da despesa fixada no Orçamento geral do Município estendido aos Fundos Municipais da Saúde (FMS), FME – Educação, ao FUNDEB, a Assistência Social, CAMPIPREV e a Câmara Municipal. (...)

Art. 2º- Tendo em vista o controle das fontes de financiamento das despesas em função da legislação que estabelece vinculações para receitas e a adequação orçamentária do exercício de 2019, ficam convalidados os atos executados em conformidade com a Instrução Normativa n. 003/2010, de 24 de junho de 2010, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício em curso.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, (24.06.2019).


AGNALDO ANTÔNIO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Praça Cristóvão Colombo - Centro - CAMPINORTE-GO - CEP: 76.410-000
Email prefeitura@campinorte.go.gov.br / Site: www.campinorte.go.gov.br

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
em 24/06/2019.
CAMPINORTE
Agnaldo Corrêa de Paula
Secretário de Administração